



# PROPOSTA DE SERVIÇO

**R J DA S SOUSA**

CNPJ 32.997.976/0001-77

SÓCIO RESPONSÁVEL  
ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA  
CONTADOR GERAL  
Tel.: (93) 99217 1433  
Email: rooseveltsantarem@hotmail.com

**BELTERRA/PA  
DEZEMBRO/2013**

## SUMÁRIO

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	02
ESCOPO DA PROPOSTA	02
INVESTIMENTO	02
PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	03
CRONOGRAMA PREVISTO	03
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SERVIÇO	03
INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR	03



Empresa: Prefeitura Municipal de Belterra

Presidente: **ELIVAM SILVA DE ALMEIDA**

Prezado Senhor, Atendendo a sua solicitação Of. 236/2023, estamos enviando a proposta de prestação de serviços de natureza contábil aplicada ao setor público a ser realizado pela empresa R J DA S SOUSA, que tem como profissional responsável o Sr. Roosevelt José da Silva Sousa para o Município de Belterra, conforme descrito abaixo:

## OBJETIVO

Prestar serviços de assessoramento nos assuntos de natureza contábil aplicada ao setor público e elaboração de prestação de contas junto aos tribunais de contas e órgãos da administração estadual e federal, por competência (12/12) por Unidade Gestora: SEMAF, FMS e SEMED, LDO, LOA e Balanço Geral Consolidado.

## ESCOPO DA PROPOSTA

Os serviços a serem prestado serão da seguinte forma: presencial, telefônica e outras formas de comunicação (e-mail, whatsapp e acesso remoto em equipamento) em tempo integral.

## INVESTIMENTO

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA CUSTO ANUAL TOTAL</b>		<b>R\$ 316.500,00</b>	
VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	<b>SEMAF</b>	<b>CUSTO ANUAL 12 MESES</b>	R\$ 172.500,00
		<b>CUSTO MENSAL</b>	R\$ 7.500,00
		<b>LDO</b>	R\$ 27.500,00
		<b>LOA</b>	R\$ 27.500,00
		<b>BALANÇO GERAL</b>	R\$ 27.500,00
	<b>FMS</b>	<b>CUSTO ANUAL 12 MESES</b>	R\$ 72.000,00
		<b>CUSTO MENSAL</b>	R\$ 6.000,00
	<b>SEMED</b>	<b>CUSTO ANUAL 12 MESES</b>	R\$ 72.000,00
		<b>CUSTO MENSAL</b>	R\$ 6.000,00

## PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Assessoria na escrituração contábil dos atos e fatos ocorridos nas movimentações orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Belterra.



## CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS/ATIVIDADES	Quantidade de horas/serviços	INÍCIO	TÉRMINO ATE
LDO/2020	Prestação de serviços	Em preparação	30/04/2024
1º Quadrimestre/2024	Prestação de serviços	01/01/2024	30/04/2024
2º Quadrimestre/2024	Prestação de serviços	01/05/2024	31/08/2024
LOA/2020	Prestação de serviços	Em preparação	30/09/2024
3º Quadrimestre/2024	Prestação de serviços	01/09/2024	31/12/2024
Balanço Geral/2024	Prestação de serviços	01/12/2024	30/03/2025

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SERVIÇO

Entregar mensalmente, bimestralmente e semestralmente e quadrimestralmente as informações contábeis e relatórios de forma digital no portal do TCM/PA através de coletor de dados SPE. Informações de movimentação Orçamentária, Financeira e Patrimonial (informação Bimestral e Quadrimestral e Semestral, RREO e RGF), de forma digital no portal do TCM/PA através de coletor de dados SPE e Siconfi.

## INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Profissional com larga experiência profissional na área contábil aplicada ao setor público, informações complementares vide curriculum vitae e declaração de serviços já prestados em anexo.

Informações do prestador:

- a) R J DA S SOUSA CNPJ 32.997.976/0001-77
- b) Roosevelt José da Silva Sousa.
- c) Contador legalmente inscrito em entidade de classe CRC/PA sob o nº 010.401/02.
- d) Detentor de conhecimento na área pública, com trabalhos aprovados e em processo de análise junto ao TCM/PA.

Belterra, 04 de dezembro de 2023.

Atenciosamente

**ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA**  
CONTADOR CRC/PA 010.401/02

# ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA

Contador CRC/PA 10.401-02

## DECLARAÇÃO



**Roosevelt José da Silva Sousa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1554234 SSP/PA, CPF(MF) nº 324.411.422-91, inscrito no órgão de registro de classe do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará – CRC/PA, sob o número CRC/PA 10.401-02, residente e domiciliado na avenida São Sebastião, 1901, bairro Aldeia, Cep. 68.040-040, Santarém, Estado do Pará, declara para fins de comprovação de notória especialização de natureza singular de profissional contador especializados em contabilidade aplicada ao setor público, em contratação amparada nos critérios descritos no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, de que apresenta trabalhos regularmente cadastrados, aprovados e/ou tramitando no Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará – TCM/PA como responsável pela contabilidade geral de órgãos públicos, abaixo editados:

ÓRGÃOS	PERÍODOS
Câmara Municipal de Curuá	1999 a 2006
	2013 a 2014
Prefeitura Municipal de Curuá	2001 a 2006
Instituto de Previdência do Município de Santarém	1999 a 2000
Instituto de Previdência do Município de Rurópolis	2006 a 2012
Instituto de Desenvolvimento do Município de Rurópolis	2006 a 2012
Câmara Municipal de Santarém	2013 a 2023
Câmara Municipal de Placas	2013 a 2013
Câmara Municipal de Vitória do Xingu	2013 a 2014
Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos	2013 a 2020
Câmara Municipal de Mojuí dos Campos	2013 a 2018
Câmara Municipal de Óbidos	2015 a 2016
Prefeitura Municipal de Belterra	2017 a 2023
Câmara Municipal de Belterra	2017 a 2023

Para comprovar tal declaração assino o presente instrumento, para que produza os efeitos legais.

Santarém, em 29 de novembro de 2023.

**ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA**

Contador Público

# ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA

Brasileiro, casado, 55 anos  
Av. São Sebastião, 1901  
Aldeia - Santarém - PA  
Telefone: (93) 99217-1433 / E-mail: rooseveltsantarem@hotmail.com



## OBJETIVO

---

Prestação de serviços de contabilidade como contador geral da Prefeitura Municipal de Belterra/Estado do Pará

## FORMAÇÃO SUPERIOR

---

- Graduado em Ciências Contábeis. FIT, conclusão em 1993.
- Especialista em Cooperação Internacional. Universidade de Lisboa em 2000.
- Pós-graduado em Auditoria e Controladoria financeira. FIT, conclusão em 2006.

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

---

- **1993-2005 - Prefeitura Municipal de Santarém**

Cargo: Chefe da Divisão de Controle Interno.

Principais atividades: Análise técnica de cumprimento de índices técnicos da legislação aplicada aos entes da federação em: Educação, Saúde, gestos com pessoal etc. integrante da equipe no processo de descentralização administrativa dos órgãos da PMS.

- **1994-2014 - Câmara Municipal de Curua/PA**

Cargo: Contador da CMC

Principais atividades: Elaboração e controle da execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, controle do fluxo de caixa, pagamento de colaboradores, consolidação do balanço mensal, quadrimestral e anual.

- **2001 a 2006 - 2021 a 2023 Prefeitura Municipal de Curua/PA**

Cargo: Contador da PMC

Principais atividades: Elaboração e controle da execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, controle do fluxo de caixa, pagamento de colaboradores, consolidação do balanço mensal, quadrimestral e anual.

- **2006-2012 - Instituto de Previdência do Município de Rurópolis/PA**

Cargo: Contador do IPMR

Principais atividades: Elaboração e controle da execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, controle do fluxo de caixa, pagamento de colaboradores, consolidação do balanço mensal, quadrimestral e anual.

- **2006-2012 – Instituto de Desenvolvimento do Município de Rurópolis/PA**

Cargo: Contador do IPMR

Principais atividades: Elaboração e controle da execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, controle do fluxo de caixa, pagamento de colaboradores, consolidação do balanço mensal, quadrimestral e anual.

- **2013-2023 – Câmara Municipal de Santarém/PA**

Cargo: Contador da CMS

Principais atividades: Elaboração e controle da execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, controle do fluxo de caixa, pagamento de colaboradores, consolidação do balanço mensal, quadrimestral e anual.

- **2007-2010 – Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA**

Cargo: Controlador Interno da PMR/PA.

Principais atividades: Análise técnica de cumprimento de índices técnicos da legislação aplicada aos entes da federação em: Educação, Saúde, gestos com pessoal e etc. integrante da equipe no processo de descentralização administrativa dos órgãos da PMS.

- **2013 a 2020 – Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos/PA**

Cargo: Contador da PMMC

Principais atividades: Elaboração e controle da execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, controle do fluxo de caixa, pagamento de colaboradores, consolidação do balanço mensal, quadrimestral e anual.

- **2013-2018 – Câmara Municipal de Mojui dos Campos/PA**

Cargo: Contador da CMMC

Principais atividades: Elaboração e controle da execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, controle do fluxo de caixa, pagamento de colaboradores, consolidação do balanço mensal, quadrimestral e anual.

- **2015-2016 – Câmara Municipal de Óbidos/PA**

Cargo: Contador da CMO

Principais atividades: Elaboração e controle da execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, controle do fluxo de caixa, pagamento de colaboradores, consolidação do balanço mensal, quadrimestral e anual.

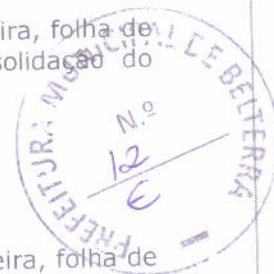
- **2017-2023 – Prefeitura Municipal de Belterra/PA**

Cargo: Contador da PMB

Principais atividades: Elaboração e controle da execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, controle do fluxo de caixa, pagamento de colaboradores, consolidação do balanço mensal, quadrimestral e anual.

- **2017-2023 – Câmara Municipal de Belterra/PA**

Cargo: Contador da CMB



Principais atividades: Elaboração e controle da execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, controle do fluxo de caixa, pagamento de colaboradores, consolidação do balanço mensal, quadrimestral e anual.



#### QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Especialista em procedimentos contábeis voltados a administração pública(2003)
- Curso Complementar em Gestão de Investimentos de Renda Variável (2004).
- Curso de capacitação de Licitações e contratos administrativos(2006).
- Curso Complementar em Direito Administrativo(2007).

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop and a tail.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
 N.º 15  
 E  
 Prefeitura Municipal de Moju dos Campos  
 008 FLS  
 Freitas  
 LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ROOSEVELY JOSE DA SILVA SOUSA

INC. CONTINENTE / CÍVIL ESP/EA / SP  
 5554234 SSP/EA

CPF: 324.411.422-91 DATA NASCIMENTO: 22/02/1968

FILIAÇÃO: ROY REGO DE SOUSA  
 VICENCIA DA SILVA SOUS

A

INSCRIÇÃO: 01354570007 VALORIZE: 17/05/2021 CAT. HABILITAÇÃO: 05/06/1987

ORGANIZAÇÃO:

LOCAL: SANTAREM, PA DATA CESSÃO: 23/06/2016

07551057304  
 PA250045060

DETRAN - PA (PARA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1313874870

PRIMEIRO PLASTIFICADA  
 1313874870

CONFERE COM ORIGINAL  
 Freitas  
 Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
N.º  
15  
E

Prefeitura Municipal de Mejui dos Campos  
009 FLS  
Bretas  
LICITAÇÃO



VAL DA ENTREGA TERRITÓRIAS NACIONAIS

1554234 2VIA DATA 06/10/94  
ROOSEVELT JOSE DA SILVA SOUSA

RESIDÊNCIA  
RUY REGO DE SOUSA  
VICENCIA DA SILVA SOUSA

NATURALIDADE  
SANTAREM PA DATA DE NASCIMENTO  
22/02/1968

D. CASAMEN-SANTAREM PA  
NUM:1342 LIV:9 FOL:166  
324411422-91 PIS1234605926-0

ASSINATURA DO DIRETOR

CONFERE COM ORIGINAL  
Bretas  
Santador

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

### R J DA S SOUSA

**ROOSEVELT JOSE DA SILVA SOUSA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/02/1968, portador da RG 1554234 SSP-PA., e CPF 324.411.422-91, residente e domiciliado, Av. São Sebastião, n° 1901, Aldeia, Santarém-PA., CEP 68040-040.

Titular da empresa individual de nome empresarial **R J DA S SOUSA**, constituída legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15101918197, situada na Av. São Sebastião, n° 1901, Aldeia, Santarém-PA., CEP 68040-040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob nº 32.997.976/0001-77, Resolvem alterar e transformar a empresa: Nome de empresário individual para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O capital social que é R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) já totalmente integralizado, passa ser R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oito centos reais), sendo R\$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais) em bem móvel integralizado neste ato:

Quadro Societário	%	VALOR R\$
ROOSEVELT JOSE DA SILVA SOUSA	100	99.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>99.800,00</b>

**CLAUSULA SEGUNDA** – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome de: **R J DA S SOUSA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O acervo desta sociedade, no valor de 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

### R J DA S SOUSA

#### **ATO CONSTITUITIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**CLAUSULA PRIMEIRA**- A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **R J DA S SOUSA EIRELI**, com sede na Av. São Sebastião, n° 1901, Aldeia, Santarém-PA., CEP 68040-040, com o fórum na mesma cidade.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O objeto da Eireli é: 69.20-6-01 - Atividades de Contabilidade.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA** – O Capital social da empresa é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens móvel, de responsabilidade do titular.

**Paragrafo Único**- A responsabilidade do titular é pelo valor do capital integralizado.



Certifico o Registro em 16/10/2019  
Arquivamento 15600333801 de 16/10/2019 Protocolo 195101189 de 11/10/2019 NIRE 15600333801  
Nome da empresa R J DA S SOUSA EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 105613411829100



Quadro Societário	Cotas	Valor
<b>ROOSEVELT JOSE DA SILVA SOUSA</b>	<b>99.800</b>	<b>99.800,00</b>
<b>Total</b>	<b>99.800</b>	<b>99.800,00</b>

**CLAUSULA QUINTA** - A administração caberá ao titular da EIRELI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto da empresa, utilizando o nome empresarial.

**CLAUSULA SEXTA** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do seu ato constitutivo. Cabendo ao sócio na proporção de seus atos os lucros e perdas apurados.

**CLAUSULA SETIMA** - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se -á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros e perdas apurados.

**CLAUSULA OITAVA** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA NONA** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



Santarém-PA., 18 de Setembro de 2019

  
 \_\_\_\_\_  
**ROOSEVELT JOSE DA SILVA SOUSA**



Certifico o Registro em 16/10/2019  
 Arquivamento 15600333801 de 16/10/2019 Protocolo 195101189 de 11/10/2019 NIRE 15600333801  
 Nome da empresa R J DA S SOUSA EIRELI  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 105613411829100



195101189

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	R J DA S SOUSA EIRELI
PROTOCOLO	195101189 - 11/10/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 15600333801  
CNPJ 32.997.976/0001-77  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019  
SOB N: 15600333801



Fernando Nilson Velasco Junior  
Secretário Geral

16/10/2019

1



Certifico o Registro em 16/10/2019  
Arquivamento 15600333801 de 16/10/2019 Protocolo 195101189 de 11/10/2019 NIRE 15600333801  
Nome da empresa R J DA S SOUSA EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 105613411829100



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA  
REGISTRO..... : PA-010401/O-2  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.411.422-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 04/12/2023 as 14:29:09.

Válido até: 03/03/2024.

Código de Controle: 933332.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS

Rua Estrada de Rodagem, 50 – CEP: 68.129-000 – Vila Nova – C.N.P.J.17.434.855/0001-23



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ATESTAMOS**, para os devidos fins de direito, e na condição de Presidente da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, que o contador **ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA**, residente à Avenida São Sebastião, nº 1901, bairro Aldeia, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrito no Conselho de Regional de Contabilidade do Estado do Pará - CRC/PA sob o nº 010401/0-2 e CPF/MF nº. 324.411.422-91, prestou serviço para esta Casa Legislativa no biênio 2017/2018, objeto de contratação na modalidade inexigibilidade de licitação, com o objeto do certame “Prestação de serviços de assessoria contábil aplicada ao setor público” não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, profissional e comercial dentro dos padrões de qualidade e que atestamos a capacidade técnica no que tange ao desempenho e conhecimento no cumprimento de suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Mojuí dos Campos – Pará, 31 de dezembro de 2018.

*Marco Antonio M. Lima*  
**MARCO ANTONIO MACHADO LIMA**  
*Presidente da Câmara de Mojuí dos Campos*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
Rua Três de Dezembro, s/n - Sta. Tereziuha - CEP 68.210-000



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - Belterra - PA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o contador **ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA**, residente à Avenida São Sebastião, nº 235, bairro Aldeia, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará sob o nº PA-010401-0-2 e CPF-MF nº 324.411.422-91, prestou serviço para esta Casa Legislativa no biênio 2003-2004 através de inexigibilidade de licitação, com o objeto do certame "Prestação de serviços de assessoria contábil aplicada ao setor público" não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, profissional e comercial dentro dos padrões de qualidade, desempenho e conhecimento e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Santarém - Pará, 31 de dezembro de 2004.

**ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO PINHO**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Curuá

*Antônio da Conceição Pinho*

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** R J DA S SOUSA EIRELI  
**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA  
**CNPJ:** 32.997.976/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 10:02:04 do dia 08/09/2023

**Válida até:** 06/03/2024

**Número da Certidão:** 702023080919989-3

**Código de Controle de Autenticidade:** 11D4DFE7.F8AC1D36.0CDA8182.1F43A5F8

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** R J DA S SOUSA EIRELI  
**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA  
**CNPJ:** 32.997.976/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 10:02:04 do dia 08/09/2023

**Válida até:** 06/03/2024

**Número da Certidão:** 702023080919990-7

**Código de Controle de Autenticidade:** 3C7D515A.F6A183A1.1708E93E.F2772DE2

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de R. J. DA S. SOUSA LTDA - ME, CNPJ 32.997.976/0001-77, residente em AV. SAO SEBASTIAO, 1901 - ALDEIA - 68.040-040 - SANTAREM/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

#### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

VICENTE  
RODRIGUES  
FILHO:18104

Assinado de forma digital  
por VICENTE RODRIGUES  
FILHO:18104  
Dados: 2023.11.13  
11:07:19 -03'00'

segunda-feira, 13 novembro, 2023

VICENTE RODRIGUES FILHO  
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SANTAREM  
COMARCA DE SANTARÉM

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 13/11/2023 11:06:48

CONTROLE: 11131110725053

Válida até 11/02/2024 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (vicente.filho)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho CEP 68.030-290 Santarém - Pará



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
MUNICIPAIS E À DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**Nome Empresarial:** R J DA S SOUSA EIRELI  
**Insc Municipal .:** 5.4.56852  
**CNPJ .....**: 32.997.976/0001-77  
**Endereço .....**: AVN SAO SEBASTIAO, 1901 - ALDEIA

É certificado que NÃO CONSTAM DÉBITOS tributários referentes ao sujeito passivo descrito acima, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente.

A presente Certidão somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela internet, no Portal de Serviços da Prefeitura de Santarém, no endereço eletrônico "www.santarem.pa.gov.br".

**Número da Certidão:** 44927  
**Emitida em:** 20 de Setembro de 2023, às 11:21:37  
**Válida até:** 19 de Dezembro de 2023  
**Código de Autenticidade:** E3U3.C7U7.728.CT90

**Observações:**

- Nos termos da legislação em vigor, a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada, quando, dentro do período de validade, for verificado erro ou em decorrência de suspensão de medida judicial.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br).
- A atualização das informações no cadastro municipal é de responsabilidade do sujeito passivo.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R J DA S SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.997.976/0001-77

Certidão n°: 35639385/2023

Expedição: 18/07/2023, às 11:23:19

Validade: 14/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R J DA S SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.997.976/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.997.976/0001-77  
**Razão Social:** R J DA S SOUSA  
**Endereço:** AV SAO SEBASTIAO 1901 / ALDEIA / SANTAREM / PA /  
68040-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2023 a 19/12/2023

**Certificação Número:** 2023112003280092150272

Informação obtida em 07/12/2023 12:13:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R J DA S SOUSA LTDA**  
CNPJ: **32.997.976/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:08:10 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **A526.E2CB.566E.57FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001,  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-CMS  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021-CMS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA, QUE CELEBRAM COM BASE NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E R J DA S SOUSA COMO ABAIXO DECLARAM.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 10.219.202/0001-82, com sede e foro nesta cidade de Santarém do estado do Pará sito à Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001, 307, bairro do Aeroporto Velho, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 758.416.222-34 Carteira de Identidade nº 3722787 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará à Avenida São Sebastião, 2711 AP A – bairro Aldeia, CEP 68040-040, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **R J DA S SOUSA – ME, empresa individual**, inscrita no CNPJ Nº 32.997.976/0001-77, com sede à Av. São Sebastião, 1901 – bairro Aldeia, CEP 68.040-040, Santarém-PA, neste ato representado por **ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/PA 010.401-0, portador do RG nº 1554234-SSP/PA, CPF (M. F.) 324.411.422-91, domiciliado na cidade de Santarém, Estado do Pará à Av. São Sebastião, 235 – bairro Aldeia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, ajustam e concordam na contratação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Da Base Legal**

O contrato tem como base legal a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores no seu Artigo 25, inciso II, e o art. 13, inciso III.

**CLÁUSULA II - Do Objeto**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.**

**CLÁUSULA III - Das Obrigações do Contratado**

Fica o contratado obrigado a assessorar contabilmente a Câmara Municipal, na elaboração das prestações de contas junto aos tribunais de contas e órgãos da administração estadual e federal e balanço geral, visando resguardar a administração municipal de suas obrigações fiscais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contratado durante toda a execução do contrato deverá manter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA IV - Das Obrigações do Contratante**

O Contratante é obrigado a:

- a) efetuar o pagamento mensalmente dos serviços prestados até o dia 30 do mês de competência;
- b) custear todas as despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços do Contratado, inclusive àquelas realizadas fora do município durante o acompanhamento dos processos de prestação de contas ou outros de interesses do órgão;



- c) proporcionar ao Contratado a participação em cursos, simpósios, seminários e demais eventos relacionados à atividade elencadas neste;
- d) arcar com o pagamento de custeios, durante o desempenho de suas funções, a interesse da Câmara Municipal de Santarém, nos mesmos valores estabelecidos para os agentes políticos.

#### CLÁUSULA V - Da Remuneração

O Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, correspondente a 23 (vinte e três) meses de assessoria e 02 balanços gerais ao final de cada ano, podendo ser reajustados anualmente em percentual igual ao previsto aos índices oficiais (INPC-FGV).

Item	Descrição	Exercício	Und	Qtd	Valor mensal	Valor total
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil especializada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.	2021	Mês	11	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00
			Balanço		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
		2022	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
			Balanço		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

1. O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a assessoria mensal que será empenhada e paga no mês de competência até o dia 25 do mês corrente.
2. O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, mediante transferência bancária em Conta Corrente.
3. O valor estimado a ser utilizado para o exercício de 2021 será de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.
4. O valor estimado a ser utilizado para o exercício de 2022 será de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

#### CLÁUSULA VI - Do Prazo de Validade/Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 01/02/2021 a 31/12/2022. Podendo ser prorrogado entre as partes mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA VII - Da Fonte de Recurso

Os recursos financeiros disponíveis para adimplemento do valor do presente contrato, correrão por conta do orçamento 2021 da Câmara Municipal de Santarém, sob a rubrica nº. **01.031.00012.001** – Manutenções das Atividades da Câmara. **3.3.90.35.00.00** – Serviços de Consultoria.

7.1 O valor remanescente será adimplido com os recursos constantes no orçamento 2022, considerando o prazo contratual, valendo-se dos procedimentos administrativos de inclusão para validação, através de apostilamento.

#### CLÁUSULA VIII - Da Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido por conveniência administrativa, por mútuo consentimento ou por disposição do Contratado, desde que, a parte interessada na ruptura, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada, atendendo sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA IX - Das penalidades

A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

1. Advertência por escrito:



- II. Multa de variável de 1% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Câmara Municipal de Santarém.
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Santarém.

**CLÁUSULA X – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incoerente vínculo desta natureza.

**CLÁUSULA XI – Da Fiscalização**

Fica designado como fiscal titular do contrato, a servidora **Maria da Saúde Figueira Gomes**, matrícula nº040094-7 e **para fiscal substituta a servidora Elanna Cristine Gomes Simões**, matrícula nº120409-2 para acompanhar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA XII - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém/Pará, para dirimir controvérsias oriundas deste Contrato.

E por estarem ajustados e Contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR:75841622234  
Assinado de forma digital por RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR:75841622234

CÂMARA MUN. DE SANTARÉM  
Ronan Manuel Liberal Lira Junior  
Vereador - Presidente  
CONTRATANTE

Santarém - PA. 01 de fevereiro de 2021.  
R J D A S SOUSA:3299797600177  
Assinado de forma digital por R J D A S SOUSA:32997976000177

R J D A S SOUSA - ME  
CNPJ: 32.997.976/0001-77  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro  
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: [licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br](mailto:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br)



**CONTRATO Nº 005/2019 – SEMED**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019-PPMC**  
**PROC. INEXIGIBILIDADE Nº001/2019-SEMED.**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R J DA S SOUSA-ME.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, inscrita sob o CNPJ nº28.714.068/0001-51, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Haroldo Veloso, nº201, bairro Centro, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos-PA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Antônio Juvenal Arruda Oliveira, nomeado pelo Decreto Mun. nº 002/2017, brasileiro, casado, Portador do RG Nº 5947453 e CPF Nº 206.258.042-87, residente e domiciliado na Rua Lobo D'Almada, nº 495, Bairro Alto Alegre, neste município.

**CONTRATADO: EMPRESA R J DA S SOUSA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº32.997.976/0001-77, sediada na Av. São Sebastiao, nº1901, bairro Aldeia, CEP: 68.040-040, na cidade de Santarém, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal Sr. Roosevelt José da Silva Sousa, brasileiro, casado, contador, inscrito no Registro Profissional CRC/PA 010.401/02, CPF 324.411.422-91, residente e domiciliado na Av. São Sebastiao, nº1901, bairro Aldeia, CEP: 68.040-040, na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Firmam Termo de Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: ORIGEM**

1.1 - Este Contrato tem como origem, na Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2019, submetido a Procuradoria Jurídica do Município, devidamente homologado pelo Secretário de Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO**

2.1 - As cláusulas e condições deste Termo moldam-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes, a qual CONTRATANTE e CONTRATADO estão sujeitos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO**

3.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para executar serviços técnicos e profissionais de assessoria especializada em contabilidade aplicada ao setor público, elaboração dos respectivos balancetes mensais, elaboração de prestação de contas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro  
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: [licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br](mailto:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br)



junto aos tribunais de contas e órgãos da administração estadual e federal das unidades orçamentárias do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1 – A CONTRATADA se obrigará a atender as consultas formuladas pelos servidores públicos responsáveis pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação e demais secretaria se for o caso, por escrito ou verbalmente.

4.2 – Incumbe a CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados.

4.3 – As orientações da CONTRATADA deverão ser transmitidas à CONTRATANTE verbalmente ou por escrito, assim como as respostas desse modo formuladas, enquanto que as consultas poderão ser formuladas por escrito, via correio eletrônico, ou oralmente, pelo telefone, ou pessoalmente, no escritório profissional da CONTRATADA. As respostas orais serão imediatas e as por escrito dadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para que se possa analisar com mais profundidade os casos complexos e de alta indagação.

4.4 – Os serviços contábeis de natureza consultiva e preventiva, basicamente, de assessoria e consultoria, serão prestados através de visitas pessoais e semanais na sede administrativa da CONTRATANTE.

4.5 – Nos casos em que as orientações, as consultas, a elaboração de pareceres e de minutas de projetos de leis e de outros atos municipais justificarem a execução e o desenvolvimento dos trabalhos contábeis no escritório profissional da CONTRATADA, fica autorizada a compensação das visitas semanais na sede administrativa da Secretaria Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – Será pago ao contratado pelos serviços técnicos de contabilidade aplicadas as unidades orçamentárias o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pago mensalmente o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

5.2 - Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADO, em conta bancária.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO CONTRATUAL.**

6.1. A duração do presente contrato será de doze meses, contados a data da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza o Artigo 57, II da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a seguinte dotação orçamentária:

- a) Exercício de 2019 - **0202 - Secretaria Municipal de Educação** no valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**

12.122.0005.2016 – Manutenção das atividades da SEMED



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro  
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: [licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br](mailto:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br)



3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

3.3.90.35.01- Assessoria e consultoria técnica ou jurídica

- b) No exercício de 2020, na dotação corresponde identificada por termo de apostilamento, no valor de **R\$ 20.000,00(vinte mil reais)**.

## CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

### 8.1 - Ao Contratante:

- I – Pagar, até o quinto dia útil após o mês vencido, o preço fixado neste instrumento, na cláusula terceira;
- II – A CONTRATANTE deverá fornecer, via protocolo do município, ao CONTRATADO, os documentos e informações, necessários ao bons e rápidos andamentos administrativos, ou para atender exigências dos processos, dentro dos prazos estabelecidos;
- III – Custear as despesas que se fizerem necessárias, inclusive com transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO, quando necessário a realização de serviços, em outras cidades ou unidades da federação, distintas da sede do CONTRATANTE;
- IV – Prestar documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento das atividades a serem realizadas pela CONTRATADO;
- V – Proporcionar condições de trabalho a CONTRATADO para que possa realizar seu mister a contento, inclusive ofertar mecanismos para eventual deslocamento da CONTRATADO para fora do Município, quando ocorrer e observando as exigências legais;
- VI- Obedecer aos termos do presente instrumento;

### 8.2 - Da Contratado:

- I - A CONTRATADO se obriga a prestar a SEMED, com zelo e eficiência;
- II – Observar as condições estabelecidas na presente Contrato;
- III – Não abandonar o serviço que estiver executando, sob pena de responsabilidade;
- IV – Municiar, quando for solicitado, de informações inerentes as suas atividades o Poder público Municipal;
- V- E ainda, notadamente:
  - a) Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Executivo, frente às determinações constitucionais e infraconstitucionais e aos limites da receita e despesa;
  - b) Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta de Lei do Planc Plurianual – PPA do Poder Executivo, frente às determinações constitucionais e infraconstitucionais e aos limites da receita e despesa, referente à Educação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro  
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: [licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br](mailto:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este documento será regido pela Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – QUESTÕES DIVERSAS

12.1 – O presente documento fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes;

12.2 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Fica designado o servidor **Francisco Cirineu Silva Mota** matrícula nº002302-7 e para fiscal substituto a servidora **Edelciane de Araújo Lima**, Matrícula nº 004183-1 devendo durante toda a vigência a fiscalização e acompanhamento do instrumento contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGISTRO E PUBLICAÇÕES

14.1 – Este Contrato será publicado no diário oficial do Município Estado e no D.O.U em ao art. 61 da Lei de Licitações em seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Termo, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Santarém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Mojuí dos Campos – PA, 03 de junho de 2019.

Assinado de forma digital por  
ANTONIO JUVENAL ARRUDA  
OLIVEIRA:20625804287

ANTÔNIO JUVENAL ARRUDA OLIVEIRA  
Sec. Municipal de Educação  
Decreto n.º 002/2017  
CONTRATANTE

R J DA S SOUSA  
32997976000177

EMPRESA R J DA S SOUSA-ME  
CNPJ nº32.997.976/0001  
CONTRATADO

Assinado eletronicamente por: R J DA S SOUSA 32997976000177  
Em: 03/06/2019 09:52:05 em: PA, 1 - SANTARÉM  
OU - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB da RFB  
e-CNPJ nº: 32997976000177 - CNPJ R J DA S SOUSA  
32997976000177  
Data: 03/06/2019 09:52:05 em: PA, 1 - SANTARÉM  
Linha: 03/06/2019 09:52:05 em: PA, 1 - SANTARÉM  
Versão: 3.3.0



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA  
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.120/0001-41 FONE/FAX: 35581152  
EMAIL: poder.legislativo\_belt@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021-CMB

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA, QUE CELEBRAM COM BASE NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021, A CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA E R J DA S SOUSA EIRELLI COMO ABAIXO DECLARAM.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.120/0001-41, com sede e foro nesta cidade de BELTERRA do estado do Pará, representada neste ato pelo seu Presidente Sra. MARIA DE LOURDES DE SOUZA LIMA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2712853 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de BELTERRA – Pará à BR 163, S/N Comunidade de São Pedro, CEP 68143-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e neste ato representado por ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no CRC/PA 10.401-02, portador do RG nº 1554234 SSP/PA, CPF 324.411.422-91, domiciliado na cidade SANTARÉM, Estado do Pará, avenida São Sebastião 1901 – bairro Aldeia, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, ajustam e concordam na contratação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Da Base Legal**

O contrato tem como base legal a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores no seu Artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III.

**CLÁUSULA II - Do Objeto**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.**

**CLÁUSULA III - Das Obrigações do Contratado**

Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual:

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando o desempenho de suas atividades profissionais;

Encaminhar para o setor financeiro notas fiscais concernentes ao objeto contratual.

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços.

Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no §1º, do art.65, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Câmara Municipal de Belterra  
Vila Americana, nº S/N. CEP: 68.143-000

Belterra - Pará



PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA  
 VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143-000  
 CNPJ: 01.614.120/0001-41 FONE/FAX: 35581152  
 EMAIL: poder.legislativo\_belt@hotmail.com

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contratado durante toda a execução do contrato deverá manter incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA IV - Das Obrigações do Contratante**

O Contratante é obrigado a:

- efetuar o pagamento mensalmente dos serviços prestados até o dia 30 do mês de competência;
- custear todas as despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços do Contratado, inclusive àquelas realizadas fora do município durante o acompanhamento dos processos de prestação de contas ou outros de interesses do órgão;
- proporcionar ao Contratado a participação em cursos, simpósios, seminários e demais eventos relacionados à atividade elencadas neste;
- arcar com o pagamento de custeios, durante o desempenho de suas funções, a interesse da Câmara Municipal de BELTERRA, nos mesmos valores estabelecidos para os agentes políticos.

**CLÁUSULA V - Da Remuneração**

O Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**, correspondente a 12 (Doze) meses, podendo ser reajustados anualmente em percentual igual ao previsto aos índices oficiais (INPC-FGV).

Item	Descrição	Exercício	Uad	Qtd	Valor mensal	Valor total
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil aplicada para atender as necessidades da Câmara Municipal de BELTERRA.	2021	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
			BALANÇO		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
<b>T O T A L</b>						<b>R\$ 52.000,00</b>
<b>(CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)</b>						

- O valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente à assessoria mensal que será empenhada e paga no mês de competência até o último dia útil do mês corrente.
- O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, mediante transferência bancária em Conta Corrente.
- O valor estimado a ser utilizado para o exercício de 2021 será de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.

**CLÁUSULA VI - Do Prazo de Validade/Vigência**

O prazo de vigência deste contrato será a partir da assinatura do contrato até a 31/12/2021. Podendo ser prorrogado entre as partes mediante Termo Aditivo conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Câmara Municipal de Belterra  
 Vila Americana, n.º S.N. CEP: 68.143-000

Belterra - Pará



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA  
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.120/0001-41 FONE/FAX: 35581152  
EMAIL: poder\_legislativo\_belt@hotmail.com



#### CLÁUSULA VII - Da Fonte de Recurso

Os recursos financeiros disponíveis para adimplemento do valor do presente contrato correrão por conta do orçamento 2021 da Câmara Municipal de Belterra, sob a rubrica 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria. 7.1 O valor remanescente será adimplido com os recursos constantes no orçamento 2022, considerando o prazo contratual, valendo-se dos procedimentos administrativos de inclusão para validação, através de apostilamento.

#### CLÁUSULA VIII - Da Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido por conveniência administrativa, por mútuo consentimento ou por disposição do Contratado, desde que, a parte interessada na ruptura, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada, atendendo sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA IX - Das penalidades

A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de variável de 1% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Câmara Municipal de Belterra.
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Belterra.

#### CLÁUSULA X - Dos Casos Omissos

Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócua o vínculo desta natureza.

#### CLÁUSULA XI - Da Fiscalização

Fica designado como fiscal do contrato, o servidor Orlandinho Correa de Sousa, para acompanhar a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA XII - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém/Pará, para dirimir controvérsias oriundas deste Contrato.

E por estarem ajustados e Contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

Belterra - PA. de 13 de Janeiro 2021.

Câmara Municipal de Belterra  
Vila Americana, nº S/N. CEP: 68.143-000

Belterra - Pará



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143-000**  
**CNPJ: 01.614.120/0001-41 FONE/FAX: 35581152**  
**EMAIL: poder.legislativo\_belt@hotmail.com**

Digitally signed by CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.01614120000141  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB,  
 ou=RFB e-CNPJ A1, ou=23910000000105, ou=presencial, cn=CAMARA MUNICIPAL DE  
 BELTERRA.01614120000141

R J D A S  
 SOUSA:3299797  
 6000177  
 Assinado de forma  
 digital por R J D A S  
 SOUSA:32997976000  
 177

**CÂMARA MUN. DE BELTERRA**  
**MARIA DE LOURDES DE SOUZA LIMA**  
**Vereadora - Presidente**  
**CONTRATANTE**

**RJ DA S SOUSA**  
**CNPJ: 32.997.976/0001-77**  
**CONTRATADO**



**TESTEMUNHAS:**

- 1- *[Handwritten signature]*  
 CPF: *[Handwritten CPF]*
- 2- *[Handwritten signature]*  
 CPF: *[Handwritten CPF]*



## CONTRATO Nº 003/2019- INEXIGIBILIDADE

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BELTERRA, através do(a) **SECRETARIA MUN.DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.186.410/0001-95**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **AUSENI DA SILVA MONTEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL**, e do outro lado **R J DA S SOUSA, inscrita no CNPJ nº 32.997.976/0001-77**, com sede na Av. São Sebastião, nº 1901, CPF 68040-040, Aldeia, Município Santarém, Estado do Pará, que tem como representante legal, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Roosevelt José da Silva Sousa, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 010401/0-2/CRC/PA e CPF Nº 324.411.422-91, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Encaminhar para o Setor Financeiro do ordenador as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;  
Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de maio de 2019 extinguindo-se em 01 de maio de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), valores estes a serem pagos no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) respectivo ordenador de despesas e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2. A despesa referente ao exercício orçamentário de 2019 serão de 36.000,00 (trinta e seis reais), ficando o remanescente a ser pago no exercício orçamentário de 2020.



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019, sendo 36.000,00 (trinta e seis reais) empenhado na ficha 322 10.301.0004.2089.0000 3.3.90.35.00 310 000 0 1 00. Ficando o restante obrigada o ordenador fazer através de apostilamento em despesa orçamentária do exercício financeiro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- Fica eleito o Foro da cidade de Santarém, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BELTERRA-PA, 16 de abril de 2019.

**AUSENI DA  
 SILVA  
 MONTEIRO:  
 51909235253**

Assinado digitalmente por AUSENI DA SILVA MONTEIRO:51909235253  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AR SW, CN=AUSENI DA SILVA MONTEIRO:51909235253  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Fossil Reader Versão: 9.3.0

SEC. MUN. DE SAÚDE  
 CNPJ (MF) 11.186.410/0001-95  
 CONTRATANTE

**R J DA S  
 SOUSA:  
 3299797600017**

Assinado digitalmente por R J DA S SOUSA:32997976000177  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA, L=SANTAREM, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=23617962000105, CN=R J DA S SOUSA:32997976000177  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Fossil Reader Versão: 9.3.0

**R J DA S SOUSA  
 CNPJ (MF) 32.997.976/0001-77  
 CONTRATADO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
Rua Três de Dezembro, s/n - Sta. Terezinha - CEP 68.210-000

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o contador **ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA**, residente à Avenida São Sebastião, nº 235, bairro Aldeia, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrito no Conselho de Regional de Contabilidade do Estado do Pará sob o nº PA-010401 0-2 e CPE-ME nº 324.411.422-91, prestou serviço para esta Casa Legislativa no biênio 1997-1998 através de inexigibilidade de licitação, com o objeto do certame "Prestação de serviços de assessoria contábil aplicada ao setor público" não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, profissional e comercial dentro dos padrões de qualidade, desempenho e conhecimento e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Santarém - Pará, 31 de dezembro de 1998.

*Jose Antonio Fausto da Silva*  
**JOSE ANTONIO FAUSTO DA SILVA**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Curuá



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURTÁ**  
Rua Três de Dezembro, s/n - Sta. Terezinha - CEP 68.210-100

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o contador **ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA**, residente à Avenida São Sebastião n.º 235, bairro Aldeia, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará sob o n.º PA-0104010-2 e CPE ME nº 324.411.422-91, prestou serviço para esta Casa Legislativa no biênio 2009-2000 através de inexigibilidade de licitação, com o objeto do certame "Prestação de serviços de assessoria contábil aplicada ao setor público" não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, profissional e comercial dentro dos padrões de qualidade, desempenho e conhecimento e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Santarém - Pará, 31 de dezembro de 2000.

*Izolino da Silva Maciel*  
**IZOLINO DA SILVA MACIEL**  
Presidente da Câmara de Vereadores de ~~Curta~~



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURU**  
Rua Três de Dezembro, s/n - Sta. Terezinha - CEP 68.210-110

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o contador **ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA**, residente a Avenida São Sebastião, nº 235, bairro Aldeia, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrito no Conselho de Regional de Contabilidade do Estado do Pará sob o nº PA-010401-0-2 e CPF/MF nº 324.411.422-91, prestou serviço para esta Casa Legislativa no biênio 2001-2002 através de inexigibilidade de licitação, com o objeto do certame "Prestação de serviços de assessoria contábil aplicada ao setor público" não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, profissional e comercial dentro dos padrões de qualidade, desempenho e conhecimento e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Santarém - Pará, 31 de dezembro de 2002.

*RAIMUNDO FERREIRA CARDOSO*  
**RAIMUNDO FERREIRA CARDOSO**

*Presidente da Câmara de Vereadores do*



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**PODER LEGISLATIVO**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o contador **ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA**, residente à Avenida São Sebastião, nº 235, bairro Aldeia, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará sob o nº 010.401-0 e possuidor do CPF/MF nº. 324.411.422-91, prestou para esta Casa Legislativa no biênio 2013/2014 através de inexigibilidade de licitação, serviços de assessoria contábil especializada, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Santarém - Pará, 31 de dezembro de 2014.

**HENDERSON LIRA PINTO**  
*Presidente da Câmara de Vereadores de Santarém*



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
PODER LEGISLATIVO  
Avenida Dr. Anyzio Chaves, 1001 - CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o contador **ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA**, residente à Avenida São Sebastião, nº 235, bairro Aldeia, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrito no Conselho de Regional de Contabilidade do Estado do Pará sob o nº 010.401-0 e possuidor do CPF/MF nº. 324.411.422-91, prestou para esta Casa Legislativa no biênio 2015/2016 através de inexigibilidade de licitação, serviços de assessoria contábil especializada, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Santarém – Pará, 30 de dezembro de 2016.

  
**REGINALDO DA ROCHA CAMPOS**

Presidente da Câmara de Vereadores de Santarém

## RE: CONTRATO N° 002/2019

**De** Roosevelt José Sousa <rooseveltsantarem@hotmail.com>  
**Para** semaf@belterra.pa.gov.br <semaf@belterra.pa.gov.br>  
**Data** 2023-12-04 14:46



[📎 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 01.pdf \(~28 KB\)](#) [📎 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 02.pdf \(~34 KB\)](#)  
[📎 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 03.pdf \(~23 KB\)](#) [📎 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 04.pdf \(~23 KB\)](#)  
[📎 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 05.pdf \(~22 KB\)](#) [📎 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 06.pdf \(~24 KB\)](#)  
[📎 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 07.pdf \(~328 KB\)](#) [📎 Certidão CRC.pdf \(~449 KB\)](#) [📎 CND ESTADUAL.pdf \(~98 KB\)](#) [📎 CND FORUM.pdf \(~244 KB\)](#)  
[📎 CND MUNICIPAL.pdf \(~6 KB\)](#) [📎 CND TRABALHISTA.pdf \(~84 KB\)](#) [📎 CNH.pdf \(~1.6 MB\)](#) [📎 CONTRATO SOCIAL JUCEPA.pdf \(~1.3 MB\)](#)  
[📎 CRC.pdf \(~688 KB\)](#) [📎 Curriculum Roosevelt.doc \(~52 KB\)](#) [📎 Declaração para Inexigibilidade 2024.docx \(~14 KB\)](#)  
[📎 PROPOSTA DE SERVIÇO 2024.docx \(~80 KB\)](#) [📎 Requerimento rescisão.doc \(~27 KB\)](#) [📎 RG.pdf \(~1.4 MB\)](#)

Em resposta ao Ofício 442/2023 de 27 de novembro de 2023, segue em anexo Proposta de Novo processo de inexigibilidade e todos os documentos solicitados.

Material em anexo.

**De:** semaf@belterra.pa.gov.br <semaf@belterra.pa.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 27 de novembro de 2023 11:47  
**Para:** Roosevelt santarem <rooseveltsantarem@hotmail.com>  
**Assunto:** CONTRATO N° 002/2019

Empresa R J DA S SOUSA  
Assunto: Contrato

De ordem do Secretario Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, envio em Anexo Ofício nº 443/2023 e solicitamos manifestação da Empresa para tomarmos as devidas providencias na continuidade do Contrato.

Atenciosamente,

Adriana Sousa  
Auxiliar Administrativo, Mat 5228